

Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2015

CONSIDERANDO a tramitação deste inquérito civil, que tem por objeto apurar o quadro de servidores contratados temporariamente.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aprofundamento das investigações deste ICP, e tendo em vista que seu o tempo de tramitação encontra-se expirado, conforme certidão exarada, DETERMINO a prorrogação do Inquérito Civil nº 01/2015 por mais 01 (um) ano, nos termos do Art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Feito isto, determino ainda as seguintes diligências:

- Proceda a registro junto ao Livro competente, bem como no Sistema Arquimedes, desta Promotoria de Justiça;
- Encaminhe cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, CAODPP e ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, via e-mail, solicitando sua publicação na imprensa oficial;
- Junte-se aos autos cópia dos termos de ajustamento de conduta que versam sobre nomeação de professores e profissionais da equipe Programa Saúde da Família, conforme certificado à fl. 228. Após cumprimento das diligências, retorne-me os autos à conclusão.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

Mauriti/CE, em 26 de maio de 2016.

LEONARDO MARINHO DE CARVALHO CHAVES
Promotor de Justiça Respondendo

Portaria Nº 30/2017-PmJ-JECC-ITP
Fortaleza, 19 de junho de 2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 34/16

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da Promotoria de Justiça do JECC de Itapipoca, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625/93, Lei Federal Nº 7.347/85:

CONSIDERANDO que o Procedimento preparatório nº 34/2016 foi instaurado diante de reclamação aportada neste Promotoria, formulada por Maria Asioneida Moura Teixeira, portadora do CPF nº 465.020.683-91, segundo a qual a empresa Alugram Mármore e Granitos, localizada no bairro Cacimbas, estaria causando poluição ambiental, através da lapidação de pedras;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos moldes do art. 129, III, da CF/88;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento preparatório nº 34/2016 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 34/2016, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, determinando:

- a autuação desta Portaria, arquivando cópia em pasta própria;
- registro no Livro de Tombo respectivo;
- a nomeação do servidor Carlos Alberto Araújo Jr., Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria, para secretariar os trabalhos, realizar diligências;
- que se expeça ordem de diligência para constatação da poluição noticiada pela reclamante;
- que esta Portaria seja afixada no átrio deste prédio;
- comunicação ao CAOMACE de que foi instaurado o presente procedimento;
- remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico, para diario.oficial@mpce.mp.br;
- cumpridas as diligências, tornem-me.

Itapipoca/CE, 19 de junho de 2017.

ASPÁZIA REGINA TEIXEIRA MOREIRA

Portaria Nº 57/2017-2ªPmJ-CCV
Fortaleza, 13 de junho de 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 23/2017

A Representante do Ministério Público, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao disposto no art. 129, III da Constituição Federal, art. 129 e 130, II, da Constituição Federal, art. 26, da Lei n. 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual n. 10.675/82, e Lei Estadual n. 13.195, de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar todos os procedimentos em tramitação nos órgãos ministeriais, conforme o disposto no art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE;

CONSIDERANDO que, de início, fora instaurada Notícia de Fato, na data de 21/03/2017, em razão de representação encaminhada pelo Sr. Renato Ferreira da Silva noticiando prática de prevaricação realizada pelo Secretário de Infraestrutura de Cascavel-CE, determinando de forma verbal da denunciado a retirada do seu trailer (quiosque) localizado na Av. Chanceler Edson Queiroz (em frente a nova agência da Caixa Econômica Federal) pelo fato do mesmo está invadindo o espaço público;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de fato n. 13/2017 encontra-se em trâmite há mais de 60 (sessenta) dias, sem, no entanto, ter sido concluída (art. 2º da Resolução 036/2016- OECJP);

CONSIDERANDO que o objeto deste Procedimento extrajudicial se presta a acompanhar a permanência da referida prática, visando sua regularidade, não revelando caráter investigativo em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, seguindo a taxonomia, os prazos e regras de prorrogação de prazos estabelecidos na Resolução n. 036/2016 do OECJP;

RESOLVO:

Converter a Notícia de Fato nº 13/2017-PJP em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro nos arts. 2 e 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE, para adequação à nova taxonomia, bem como tomadas das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso.

Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações no livro e sistema digital próprio, incluindo o registro da data da conversão.

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, e providencie a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPCE.

Nomeio para atuar como Secretário(a) nestes autos o técnico ministerial Fernando Ferreira de Noronha, também encarregado de diligências, mediante termo de compromisso.

Cumpra-se os despachos pendentes.

Cascavel/CE, 13 de junho de 2017.

Rosalice Macedo Ferraz

Promotora de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 067/2017
Fortaleza, 20 de junho de 2017
EDITAL nº 067/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida Resolução do CSMP nº 079/2017, datada de 11/04/2017, disponibilizada no DJE no dia 17/04/2017, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1653.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada:

1) EDITAL: 067/2017

PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AURORA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face do falecimento do Senhor Promotor de Justiça Dr(a). Rembrandt de Matos Esmeraldo, mediante Ato nº 77/2017 - SERH, datado de 30/03/2017, publicado no DOEMPCE, Caderno 1: Administrativo nº 60, no dia 05/04/2017. Ofertada para Remoção por Antiquidade, mediante Edital nº 060/2017, prejudicado por ausência de candidato, em virtude do único candidato inscrito haver apresentado desistência.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2017. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Vera Lúcia de Carvalho Brandão) Conselheira Decana, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Resolução/Csmp Nº 085/2017
Fortaleza, 20 de junho de 2017
RESOLUÇÃO Nº 085/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/06/2017, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, mediante Resolução do CSMP nº 082/2017, de 30/05/2017, disponibilizada no DOEMP, Edição nº 97 no dia 01/06/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, na forma abaixo elencada:

1) PROMOTORIA OFERTADA: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Braz Saldanha Pinheiro, conforme Ato nº 106/2017-SERH, datado de 09/06/2017, publicado no DOEMPCE, Edição 104, no dia 12/06/2017. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, sendo ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2017.

Vera Lúcia de Carvalho Brandão

Conselheira Decana

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 3476/2017-SEGE

Fortaleza, 2 de junho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA HALEY DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 2090/2017, datada de 03.04.2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 18.04.2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 19218/2017-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3331/2017, datada de 29.05.2017, que concedeu ao DR. AULO SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 2017, para usufruí-la com início em 03.07.2017 a 01.08.2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 2 de junho de 2017.

HALEY DE CARVALHO FILHO

Secretário-Geral da PGJ

Portaria Nº 3477/2017-SEGE

Fortaleza, 2 de junho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA HALEY DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 2090/2017, datada de 03.04.2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 18.04.2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 19218/2017-9 SP-PGJ/CE,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho

